



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

02.14.2020

ÀS 15:13 Horas

Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 32/2020

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS (MDB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 32/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 32/2020

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS (MDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 31 DE MARÇO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.497, DE 12 DE ABRIL DE 2019, QUE "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL"

O Vereador IDASIR DOS SANTOS (MDB), Relator do Projeto de Lei 32/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:


O referido Projeto pretende alterar a contratação de 7 cargos de cuidador.

Na Lei 6.497/2019 ficou autorizada a contratação de 10 (cargos) cargos, e agora é necessário a contratação de mais 7 (sete) cargos, motivo pelo qual alterou-se o artigo para que constem 17 (dezessete) cargos autorizados para contratação administrativa, temporária e emergencial.

Foi elaborado impacto orçamentário e financeiro, que seguiu em anexo ao Projeto de Lei, para contratação de mais 7 cargos de cuidador, tendo em vista que quando da aprovação da Lei nº 6.497/2019 já existia impacto favorável para dos outros 10 cargos.

Dessa forma, em análise, se verifica que a mesma atende as normas desta Comissão, sendo o voto do relator FAVORÁVEL.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.


Vereador IDASIR DOS SANTOS (MDB)
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2020